



*"Altera o Decreto Municipal 2.808, de 02 de setembro de 2021, e dá outras providências."*

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

**DECRETA**

**Art. 1º)** Ficam revogados os incisos "I", "II" e "III", e o parágrafo 1º, do inciso "V", todos do art. 2º, do Decreto Municipal n. 2.808, de 02 de setembro de 2021.

**Art. 2º)** O parágrafo 2º, do inciso "V", do art. 2º, do Decreto Municipal n. 2.808, de 02 de setembro de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 2º A Presença dos estudantes nas atividades escolares será opcional, facultada a decisão às famílias e assegurado o atendimento remoto."*

**Art. 3º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Aramina, em 27 de outubro de 2021.

  
**MARIA MADALENA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO. Arquivado e publicado na forma da lei, Data Supra.

  
**LEANDRO PIERAÇO**  
Resp. pelo Exp.da Secretaria